



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 946

Página 1 de 11

Crianças e gestantes são os grupos com menor adesão à vacinação contra a gripe em Olímpia



A vacinação contra a gripe em Olímpia tem registrado baixa adesão dos grupos prioritários da campanha. Segundo um balanço da secretaria de Saúde, desde o início da imunização, foram aplicadas 1.810 doses, o que corresponde a apenas 7,9% das 22.876 pessoas que podem ser vacinadas até o final da ação. O índice é considerado bastante baixo, tendo em vista que a meta é atingir 90% de cobertura vacinal do público-alvo.

Com relação à 1ª etapa da campanha, que segue até o dia 10 de maio, o levantamento que considera os dados disponíveis no sistema do Ministério da Saúde, mostra que o grupo com maior adesão é o de trabalhadores da saúde, que vacinou 639 dos 1.486 profissionais aptos, correspondendo a 43% do público. Em seguida, estão as puérperas (mulheres com até 45 dias de pós-parto), das quais foram imunizadas 25 das 85 pessoas do grupo (29,41%).

Já os grupos com menor adesão são os de crianças entre 6 meses a menores de 6 anos, que registram 27,06% de cobertura vacinal, com 1.025 doses aplicadas das 3.787 disponíveis, e as gestantes que somam 121 imunizadas das 518 que devem receber a dose, ou seja, 23,35%.

Diante da baixa procura, a secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica, reforça a importância da imunização, que ajuda a proteger o organismo contra os principais vírus da gripe. A vacinação está disponível, de segunda a sexta, das 8h às 16h, em todas as Unidades Básicas de Saúde do município, com exceção do Centro de

Referência do Idoso. Para receber a dose, o morador deve apresentar a carteirinha de vacinação e documento com foto.

Em caso de dúvidas, o morador integrante do público-alvo pode entrar em contato com a secretaria de Saúde pelo telefone (17) 3279-1400.

DEMAIS GRUPOS PRIORITÁRIOS

Seguindo o calendário nacional da campanha, a segunda etapa da vacinação dos grupos prioritários será de 11 de maio até 8 de junho e contemplará pessoas com 60 anos ou mais e professores. Já a terceira e última etapa, ocorrerá de 9 de junho a 9 de julho, na qual poderão ser imunizadas pessoas com Comorbidades; pessoas com deficiência permanente; Caminhoneiros; Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros urbano e de longo curso; Trabalhadores Portuários; Forças de Segurança e Salvamento; Forças Armadas; Funcionários do Sistema Prisional e População privada de Liberdade e adolescentes e jovens (12 a 21 anos) sob medidas socioeducativas.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 946

Página 2 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Leis	4
Portarias	5
Outros Atos	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Outros Atos	7
Notificações	10
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal do Idoso – CMI	11
DAEMO Ambiental	11
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Progresso e Desenvolvimento Municipal - Prodem	11
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 946

Página 3 de 11

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.083, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre autorização de funcionamento e regulamentação para abertura dos Parques Aquáticos e Temáticos, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a classificação de todo o Estado de São Paulo, a partir de 18 de abril de 2021, na denominada Fase de Transição do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando que pela legislação vigente e julgados de instâncias estaduais e federais, prevalecem as medidas dos órgãos hierarquicamente superiores e, desta forma as medidas estabelecidas no Plano São Paulo, do Governo Estadual devem ser obedecidas;

Considerando que o Plano São Paulo estabelece autorização expressa quanto a abertura de parques, restando suficientemente regrada a aludida abertura, prescindindo desta forma de Decreto municipal autorizador;

Considerando as inúmeras dúvidas originadas nos gestores dos parques, bem como na imprensa local e regional, quanto ao ente responsável pela abertura dos parques, mesmo o Plano São Paulo já tendo preconizado tal autorização,

DECRETA:

Art. 1.º Os Parques Aquáticos e Temáticos poderão retomar suas atividades, nos termos do Plano São Paulo, desde que cumpridos os protocolos já apresentados ao Comitê de Gestão de Crise e Ministério Público.

Art. 2.º As medidas previstas neste Decreto poderão

ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor a partir das 00hs do dia 1º de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 28 de abril de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de abril de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.082, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei n.º 4.586, de 10 de março de 2021, que instituiu o convênio de doação de medicamentos entre empresas privadas e Município da Estância Turística de Olímpia/SP.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A Lei n.º 4.586, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do convênio de doação de medicamentos entre empresas privadas e Município da Estância Turística de Olímpia fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2.º Os medicamentos a serem recebidos por doação, por meio das empresas interessadas e cadastradas pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecerão ao disposto nos artigos 3.º e 4.º da mencionada Lei Municipal.

Art. 3.º Os medicamentos serão coletados de indústrias, laboratórios farmacêuticos, distribuidora de medicamentos, farmácias, consultórios médicos, em suas diversas apresentações, com observância dos prazos de validade dos medicamentos fixados na legislação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 946

Página 4 de 11

municipal, observadas a conservação dos medicamentos e estado de armazenamento.

Art. 4.º Competirá à Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento, controle e gestão do processo de doação, bem como a efetivação da retirada dos medicamentos no local previamente ajustado e indicado pelas empresas privadas com data agendada.

Art. 5.º O transporte dos medicamentos será realizado por meio do setor de assistência farmacêutica e insumos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde por veículo próprio e adequado, sendo que sua armazenagem será de responsabilidade do setor de almoxarifado, com observância de local específico.

Art. 6.º Feita a requisição pelo órgão responsável vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, os medicamentos serão destinados à Farmácia Municipal Claudio Galvão, de forma planejada, que será responsável pela respectiva distribuição aos municípios.

Art. 7.º Toda dispensação será feita por intermédio de receita médica atualizada e mediante assinatura do Termo de Consentimento e Esclarecimento de Recebimento de Medicamento de Doação, sendo contemplados neste programa os medicamentos constantes da REMUME e os requisitados por demandas judiciais.

Art. 8.º A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá quantidades mínimas e máximas aceitas para doação com base no consumo dos medicamentos, bem como comunicará, mensalmente, os órgãos municipais cadastrados acerca da relação de medicamentos disponíveis.

Art. 9.º Como o programa atuará de maneira complementar à Política Nacional de Medicamentos, permanece a Administração Pública Municipal isenta de qualquer obrigatoriedade sobre a aquisição de quantitativos dos medicamentos vinculados a este programa, com o intuito de completar ou complementar o tratamento dos pacientes atendidos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

27 de abril de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de abril de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Leis

LEI N.º 4.598, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre revogação da Lei n.º 4.357, de 09 de maio de 2018, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Turismo, conforme específica e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei n.º 4.357, de 09 de maio de 2018, que dispõe sobre revogação da Lei n.º 4.357, de 09 de maio de 2018, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Turismo, conforme específica e dá outras providências.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de abril de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de abril de 2021.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano V | Edição n.º 946

Página 5 de 11

LEI COMPLEMENTAR N.º 239, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 213, de 07 de novembro de 2018, que dispõe sobre a criação de cargos e carreira da Guarda Civil Municipal, sua Estrutura Administrativa e Quadro de Servidores Públicos Municipais, com suas atribuições, conforme determina a Lei Federal n.º 13.022/14 e dá outras providências correlatas.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º O inciso VI, do artigo 21, da Lei Complementar n.º 213, de 07 de novembro de 2018, que dispõe sobre a criação de cargos e carreira da Guarda Civil Municipal, sua Estrutura Administrativa e Quadro de Servidores Públicos Municipais, com suas atribuições, conforme determina a Lei Federal n.º 13.022/14 e dá outras providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. (...):

...

VI – ter idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos até a data da homologação do concurso;

...”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de abril de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de abril de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 51.432, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre desligamento de servidor público municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S L I G A, a partir do dia 15 de abril de 2021, a Servidora MARIA LUIZA BARBOSA GHIOTTO, R.G. n.º 20.018.198-1, do cargo de Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Especial, em virtude de seu falecimento, nomeada através da Portaria n.º 35.229, de 11 de março de 2011.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de abril de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de abril de 2021.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.433, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a pedido, a partir de 15 de abril de 2021, o Servidor ADRIANO JOSÉ MACEDO, RG n.º 779.691 MS, do cargo de Enfermeiro, nomeado através da Portaria n.º 49.714, de 11 de setembro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 946

Página 6 de 11

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 27 de abril de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Outros Atos

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, vem através deste, convocar todos os Conselheiros para Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de março de 2021, (quinta-feira), às 10 h, na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à Praça da Matriz, 102 – Centro.

Márcia Elisa da Silva Martinez

Presidente da Comissão

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: DFA – Della Fattoria Alimentare Refeições Eireli. Objeto: prestação de serviços no preparo da alimentação escolar, com o fornecimento de gêneros e demais insumos (incluindo pré-preparo, preparo, porcionamento, controle de sobras limpa e ingesta), armazenamento, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas

abrangidas, elaboração e atualização de Manual de Boas Práticas, desenvolvimento de cardápios de acordo com as exigências legais e da contratante e desenvolvimento e aplicação de programas de educação alimentar nas unidades educacionais de responsabilidade do Município de Olímpia. Data de Assinatura: 01/04/2021. Valor: R\$ 9.189.306,74. Origem: Aditivo nº 09/2017-7 – Pregão Presencial Nº 02/2017. Prorrogação de prazo. Vigência: até 02/04/2022.

Contratada: A2 Works Comércio e Serviços Ltda. - EPP. Objeto: Contratação de empresa para locação de Microcomputadores para implantação do Polo de Olímpia da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo. Data de Assinatura: 22/02/2021. Valor: R\$ 67.200,00. Origem: Aditivo nº 21/2018-1 – Pregão Presencial Nº 10/2018. Prorrogação de prazo. Vigência: até 22/02/2022.

Contratada: Nascimbem Construções EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na área da construção civil com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de Requalificação do Complexo Arquitetônico da antiga Estação Ferroviária da Estância Turística de Olímpia – Centro Cultural e Turístico, no Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 14/04/2021. Valor: R\$ 687.030,01. Origem: Aditivo nº 13/2019-4 – Tomada de preços Nº 18/2018. Acréscimo de valor. Vigência: até 07/09/2021.

Contratada: Mgcon Soluções Inteligentes Informática Ltda. - EPP. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de programa de informática (softwares) abrangendo implantação, treinamento, manutenção e suporte em sistema integrado de gestão de custos e informações gerenciais, controle de pedidos de compras e estoque por unidade de custeio, módulo de gestão de manutenção da frota, sistema de pregão eletrônico e cotação de preços web para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 01/04/2021. Valor: R\$ 150.120,00. Origem: Aditivo nº 28/2018-3 – Pregão Presencial Nº 31/2018. Prorrogação de prazo. Vigência: até 01/04/2022.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 946

Página 7 de 11

Extrato de Ata de Registro de Preço

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Contrata Comércio de Produtos em Geral LTDA – EPP. Objeto: Registro de preço para aquisição de material de higiene, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Olímpia/SP. Data de assinatura: 22/04/2021. Valor: R\$ 2.935,60. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 53/2021. Ata de registro de preço nº 159/2021.

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Wellington Lourenço da Silva EIRELI – ME. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, com abertura de caixa, preparo e subleito e execução de base em pedra britada, imprimação e fornecimento e aplicação de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, no distrito industrial de Ribeiro dos Santos do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 20/04/2021. Valor R\$ 200.557,87. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Origem: Convite nº 01/2021. Contrato nº 41/2021.

Contratada: MLC Produções Culturais LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto de ativação cultural estação cultural de Olímpia – ECO (antiga estação ferroviária) para a cidade de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 20/04/2021. Valor R\$ 15.000,00. Vigência: 30 (trinta) dias. Origem: Inexigibilidade nº 04/2021. Contrato nº 42/2021.

Outros Atos

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

À IMPÉRIO DA LIMPEZA E DESCARTAVEIS EM GERAL EIRELI EPP

CNPJ: 33.379.929/0001-22

e-mail – compras@imperiodescartaveis.com.br

Sra. Simone dos Reis Oliveira Viveiros

Assunto: Pregão Eletrônico n. 195/2020 – Ata de Registro de Preços n. 390/2020 – Autorizações de Fornecimento nºs: 120/2021, 224/2021, 232/2021, 238/2021, 249/2021, 293/2021, 296/2021, 301/2021, 344/2021, 472/2021, 472/2021, 852/2021 e 2000/2021.

Ref.: Entrega de produtos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os produtos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail, no dia 03/03/2021 e 22/04/2020, essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”;

Considerando o item 2.3 da Ata de Registro de Preços 390/2020 do Pregão Eletrônico n. 195/2020 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos materiais será de 03 (três) dias e deverá ser entregue de acordo com a Autorização de Fornecimento”, sendo contado a partir da data de emissão das Autorizações em questão;

Considerando que o edital prevê penalidades para o caso de descumprimento dos prazos contratuais;

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 946

Página 8 de 11

do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1 e 8.1.2.2;

7.2.6) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

7.2.7) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos produtos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 27 de abril de 2021.

Gisele Adriana Mendes

Chefe do Setor de Almoxarifado

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

A PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 28.257.900/0001-38

e-mail – paperlimpdistribuidora@hotmail.com

Assunto: Pregão Eletrônico n. 26/2020 – Ata de Registro de Preços n. 112/2020 – Autorização de

Fornecimento nº: 833/2021.

Ref.: Entrega de produtos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os produtos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail, no dia 22/04/2020, essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”;

Considerando o item 2.1 da Ata de Registro de Preços 112/2020 do Pregão Eletrônico n. 26/2020 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos materiais será de 03 (três) dias e deverá ser entregue de acordo com a Autorização de Fornecimento”, sendo contado a partir da data de emissão das Autorizações em questão;

Considerando que o edital prevê penalidades para o caso de descumprimento dos prazos contratuais;

Considerando tratar-se de produtos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os produtos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 946

Página 9 de 11

7.2.5) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1 e 8.1.2.2;

7.2.6) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

7.2.7) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos produtos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 27 de abril de 2021.

Gisele Adriana Mendes

Chefe do Setor de Almojarifado



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 946

Página 10 de 11

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a Lei 4076 de 03 de fevereiro de 2016, sob pena do disposto nos artigos 151 e 152 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

INSCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	M ²
1412201	MARTA CRISTINA MACHADO GOMES FERREIRA	JD TROPICAL	10	1-A	130,00
1412200	MARTA CRISTINA MACHADO GOMES FERREIRA	JD TROPICAL	10	1-B	146,17
1414801	MARTA CRISTINA MACHADO GOMES FERREIRA	JD TROPICAL	10	27-	147,30
1414800	MARTA CRISTINA MACHADO GOMES FERREIRA	JD TROPICAL	10	27-A	137,17
1414701	MARTA CRISTINA MACHADO GOMES FERREIRA	JD TROPICAL	10	26-B	167,58
1414700	MARTA CRISTINA MACHADO GOMES FERREIRA	JD TROPICAL	10	26-A	157,42
1438100	MARTA CRISTINA MACHADO GOMES FERREIRA	JD TROPICAL II	19	21	329,23
1438200	MARTA CRISTINA MACHADO GOMES FERREIRA	JD TROPICAL II	19	22	240,00
1441800	PEDRO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	JD TROPICAL II	20	19	303,49

Gabriela Ap. Braga. / Murilo Soares.

Fiscal de Posturas



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 946

Página 11 de 11

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Resolução n.º 001/2021

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Nº 2902, de 06 de novembro de 2001 e a Lei Municipal nº 4001 de 12 de agosto de 2015, em reunião extraordinária realizada a distância, através do aplicativo whatsapp, no dia 27 de abril de 2021, às 09:00 h, à Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 307, centro nesta cidade, deliberou que:

Artigo 1º - Aprova por unanimidade a prestação de contas dos projetos das entidades Abrigo São José e Apae, referente ao recurso do Fundo Municipal do Idoso:

Entidade	Valor disponibilizado pelo FMI	Valor do Projeto	Natureza da despesa
Abrigo São José de Olímpia	R\$ 389.925,72	R\$ 389.925,72	Auxílio
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Olímpia	R\$ 14.385,96	R\$ 14.385,96	Auxílio

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olímpia, 27 de abril de 2021.

Sandro de Campos Magalhães

Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

DAEMO Ambiental

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados, para atender as necessidades da DAEMO Ambiental.

A Pregoeira da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, convoca a empresa Raj Brasil

Serviços e Construções LTDA – EPP classificada em 2º lugar para o item 002, a empresa Konstruteck Limpeza Urbana e Locações EIRELI classificada em 2º lugar para os itens 003 e 004, e demais interessados, para reabertura da sessão pública para negociação no dia 03/05/2021 às 09h30min.

Olímpia, 27 de abril de 2021. Ariane C. Cristofolo Martinussi – Pregoeira.

Progresso e Desenvolvimento Municipal - Prodem

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº. 02/2021, de 12 de abril de 2021, nos termos da adjudicação lavrada em 26 de abril de 2021.

Olímpia, 27 de abril de 2021.

Fabricio Henrique Raimondo

Diretor Presidente